



Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo
Av. Afrânio Peixoto, 14 – São Paulo – SP - 05507-000
Telefone: + 55 11 3035.0550
Site: www.fusp.org.br email: fusp@fusp.org.br

PROGRAMA DE BOLSAS FUSP

Normas e Procedimentos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP - é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, cujo objetivo estatutário precípua é apoiar a Universidade de São Paulo (USP) de modo a produzir e difundir o conhecimento técnico e científico, em especial o desenvolvido nas pesquisas realizadas na USP, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre FUSP e USP.

A FUSP, na qualidade de gerenciadora de recursos financeiros provenientes de instituições/órgãos governamentais e de empresas de direito público ou privado, sejam nacionais ou internacionais, para apoiar projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento executados pelas unidades/órgãos da Universidade de São Paulo, instituiu, por deliberação de seu Conselho Curador, o **PROGRAMA DE BOLSAS FUSP**.

1.1 As bolsas oferecidas pelo **PROGRAMA DE BOLSAS FUSP** têm como objetivo proporcionar a formação e o aperfeiçoamento técnico, acadêmico, científico ou tecnológico a alunos de instituição pública ou privada do ensino técnico de nível médio e do ensino superior, de preferência da Universidade de São Paulo, bem como, estimular a ação de pesquisadores.

1.2 As bolsas estabelecidas no **PROGRAMA DE BOLSAS FUSP** são oferecidas em caráter de auxílio ao bolsista para desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, ensino e extensão e estão condicionadas ao cumprimento de cronograma do projeto em que está engajado.

1.3 A concessão de qualquer das modalidades de bolsas **não** corresponde a qualquer espécie de relação de emprego ou de prestação de serviços entre o Bolsista, a FUSP e a USP.

1.4 A política adotada para o **PROGRAMA DE BOLSAS FUSP** tem como parâmetro geral as modalidades, níveis e valores definidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e as modalidades previstas na Lei Federal nº 10.973/04, também expressas no Decreto Estadual 62.817/17.

1.5 As modalidades, níveis e valores de bolsas estão dispostos na Tabela de Modalidades e Valores de Bolsas FUSP.

1.6 A competência para deliberar sobre quaisquer alterações nas Modalidades de Bolsas previstas neste Programa é exclusiva do Conselho Curador da FUSP, cabendo à Diretoria Executiva a definição de valores, sempre referenciados em tabelas de órgãos de fomento.

1.7 O bolsista deverá atender as exigências estabelecidas para cada modalidade e nível de bolsa.

1.8 O Orientador das atividades do bolsista deverá ser, preferencialmente, docente da USP, com título de doutor ou qualificação equivalente. Caso o orientador não seja o Coordenador do Projeto FUSP, o orientador deverá ser designado pelo Coordenador. O orientador, por sua vez, além de atender as exigências quanto a sua formação, deverá tomar parte na execução das atividades do projeto.

1.9 A seleção, o enquadramento, o acompanhamento do desempenho e, se for o caso, o cancelamento da bolsa, serão de total responsabilidade da Coordenação do Projeto, devendo esta instruir, cumprir e fazer cumprir as Normas e Procedimentos do Programa de Bolsas da FUSP.

1.10 O início das atividades de Bolsa deverá ocorrer somente após a assinatura do Termo de Outorga pelos outorgados e pela Diretoria Executiva da FUSP.

1.11 O orientador, o coordenador e o bolsista deverão desenvolver as atividades do projeto de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo, as normas expressas no Código de Ética da FUSP, as disposições do Termo de Outorga, as relativas a proteção ao meio ambiente, as de criação e utilização de animais em atividades de ensino e de pesquisa científica e, ainda, as normas de propriedade intelectual.

1.12 Caso o objeto desenvolvido no âmbito do projeto beneficiado pela bolsa seja passível de proteção estabelecida pelas normas de propriedade intelectual, tal situação será regida por norma específica, respeitados os regramentos da USP sobre o tema conforme determinado no Acordo de Cooperação USP – FUSP e também o Código de Ética da FUSP (anexo).

1.13 O orientador, o coordenador do projeto e o bolsista devem atuar de acordo com os princípios éticos e de boa-fé, vedando a ocorrência de conflito de interesses, respeitando o Código de Ética da Universidade de São Paulo, assim como, deverão conduzir a pesquisa com honestidade intelectual, objetividade, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 A concessão de bolsas, em qualquer das modalidades do **PROGRAMA DE BOLSAS FUSP** requer, conforme o caso:

- a) que a concessão de bolsas esteja prevista no Plano de Trabalho do Projeto e seja aprovado pelo Financiador/Patrocinador;
- b) que haja recursos necessários e suficientes para o custeio das bolsas durante a vigência do projeto;
- c) que o candidato atenda aos requisitos da modalidade de bolsa; que possua a qualificação, condição que poderá ser comprovada por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso ou de atestado de matrícula, acompanhado de histórico escolar; apresentação de documento que ateste sua vinculação a USP ou Instituição de Ensino ou de Pesquisa; e outros documentos mencionados no item 5;
- d) que seja apresentado o resumo do projeto de pesquisa ou plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato, aprovado pelo orientador;

2.2 Comprovada a disponibilidade de recursos, a qualificação adequada do candidato e o atendimento a todos os requisitos para a bolsa pretendida, a concessão de bolsa será formalizada por meio de instrumento jurídico denominado **“Termo de Outorga de e Aceitação de Bolsa”** para todas as modalidades.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO DE BOLSA

3.1 O prazo da bolsa deverá obedecer ao período estabelecido para o nível específico da modalidade de bolsa ao qual o aluno foi enquadrado e não poderá exceder a duração do projeto.

3.2 A duração correspondente aos níveis de cada modalidade de bolsa está estabelecida na **Tabela de Modalidades e Valores de Bolsas FUSP**.

3.3 A duração deverá ser de no máximo o limite estabelecido em cada modalidade escolhida, limitada à duração do projeto em que o bolsista estiver engajado.

3.4 Se houver necessidade de prorrogação de prazo por alteração do prazo de vigência do projeto ou qualquer outra alteração, a Coordenação deverá justificar e solicitar Termo de Outorga Complementar à Diretoria Executiva da FUSP, com a devida anuência do bolsista e do orientador de suas atividades.

3.5 O Termo de Outorga Complementar somente será formalizado se forem atendidos todos os requisitos definidos nos itens precedentes.

4. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DA BOLSA

4.1 O Bolsista receberá mensalmente o valor corresponde ao nível da modalidade de sua bolsa, a título de auxílio para o desenvolvimento de suas atividades, cujo pagamento será efetuado por meio de crédito em sua conta bancária.

4.2 A FUSP não efetua crédito em contas correntes em que o bolsista não seja o titular.

4.3 Se o Bolsista estiver engajado em projetos em que seu financiador/patrocinador exigir conta bancária específica para movimentação dos recursos, este deverá possuir conta corrente no mesmo banco, em agência de sua livre escolha.

4.3.1 Quando não houver a exigência de conta bancária específica para o projeto, o Bolsista deverá possuir a conta bancária em banco determinado pela FUSP, podendo a agência ser de sua livre escolha.

4.3.2 A Coordenação do Projeto deverá informar ao Bolsista em que situação se enquadra o projeto e os possíveis bancos para abertura de sua conta corrente.

4.4 O pagamento de que trata o item anterior será creditado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades propostas** no Plano de Pesquisa ou Plano de Trabalho apresentado.

4.5 O último pagamento de bolsa somente será efetuado se apresentado o **Relatório Final de Atividades**, devidamente aprovado pelo Coordenador do Projeto e pelo Orientador.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

O **PROGRAMA DE BOLSAS DA FUSP** determina requisitos básicos que abrangem todas as modalidades existentes na **Tabela de Modalidades e Valores de Bolsas** e outros específicos a algumas destas modalidades, a saber:

5.1 Apresentação de documentação básica:

O candidato à bolsa deverá apresentar:

5.1.1 **Resumo do Plano de Pesquisa** devidamente aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto e pelo Orientador das atividades a serem desenvolvidas, podendo o segundo ser o próprio Coordenador.

5.1.2 **Cópia do comprovante de inscrição no CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas junto a Receita Federal.

5.1.3 **Cópia da Cédula de Identidade-RG** ou

5.1.4 **Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros-RNE**, quando for o caso.

5.1.5 **Cópia autenticada do Passaporte**, especificamente das folhas que contêm a identificação, o visto consular de entrada e o registro da entrada efetiva no País, no caso de aluno estrangeiro.

5.1.6 **Atestado de Matrícula, Diploma e Histórico Escolar**, documento emitido pelos sistemas corporativos da USP “Júpiter” ou “Janus” (alunos USP), desde que contenha o carimbo e assinatura da Secretaria correspondente. Na hipótese de candidato vinculado à instituição de ensino diversa, apresentar os documentos equivalentes / Em casos de bolsas DTI, deve ser apresentado comprovante de vinculação à USP.

5.1.7 **Certificado de Conclusão de Curso ou Carta de Aprovação de Ingresso**

5.1.8 **Comprovante da Conta Bancária**, de acordo com o item 4.3

5.1.9 **Termo de Outorga**

5.1.10 **Declaração de Desimpedimento** (exceto para bolsas de complementação)

5.1.11 Para o pleito de Bolsa de Complementação para pós-graduados, o bolsista deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 ao 5.1.9, no que couber e, ainda, os que seguem abaixo, de acordo com a origem da bolsa recebida.

I. Para Bolsa de Complementação bolsista FAPESP ([Portaria FAPESP 05/2012](#))

- a) Autorização (via original) da FAPESP;
- b) Cópia do Termo de Outorga;
- c) Declaração do orientador ou supervisor do bolsista de que as atividades relativas à Bolsa de Complementação não acarretarão nenhum prejuízo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa do bolsista e para sua formação acadêmica e profissional.

II. Para Bolsa de Complementação de bolsista CAPES/CNPq ([Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1, 15/07/2010](#))

- a) Autorização concedida pelo orientador, devidamente informada e assinada pela coordenação do Curso ou Programa de pós-graduação em que estiver matriculado;
- b) Comprovante do registro da autorização no Cadastro Discente da CAPES (Plataforma Sucupira).

5.2. Documentos a serem apresentados na hipótese de renovação de bolsas/alteração

5.2.1. **Para bolsas de Iniciação Científica:** a) Termo de Outorga; b) Atestado de matrícula e histórico escolar atualizados.

5.2.2. **Para bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado:** a) Termo de Outorga; b) Atestado de matrícula atualizado;

5.2.3. **Para bolsas de Complementação:** a) Termo de Outorga; b) Atestado de matrícula atualizado; documentação expressa no subitem 5.1.11 (acima);

6. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

6.1 A concessão de bolsas é formalizada por meio de **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa** que estabelece os deveres e as obrigações dos contratantes (FUSP X BOLSISTA).

Modalidades

- 1 – IC - Iniciação Científica
- 2 – ME – Mestrado
- 3 – DO – Doutorado
- 4 – PD - Pós-Doutorado (Brasil e Exterior - PDE)
- 5 – BC – Bolsa de Complementação
- 6 - DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Industrial



7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSA

A apresentação do Relatório Final de Atividades de Bolsas visa propiciar a análise das atividades que foram desenvolvidas em conformidade com o Plano de Pesquisa do Bolsista. O relatório deverá sempre ser aprovado pela Coordenação do Projeto e pelo Orientador do Bolsista.

8. DA DESCRIÇÃO, MODALIDADES, NÍVEL E REQUISITOS DE BOLSAS

As bolsas aqui estabelecidas visam a formação de recursos humanos de alto nível no campo do ensino, extensão e da pesquisa científica e tecnológica, dando eficácia, portanto, ao princípio de fomento à realização de pesquisas nos mais variados ramos do conhecimento e à formação de novas tecnologias, conforme estabelece o art. 4º, III, do Estatuto da FUSP.

Os valores de bolsas expressos na tabela constante nesse Programa são referenciados por aqueles praticados pela FAPESP, e poderão ser alterados unilateralmente pela a Diretoria da FUSP. Os novos valores somente poderão ser praticados no âmbito dos novos projetos. Os projetos em andamento poderão eventualmente aderir aos novos valores caso haja disponibilidade de recursos, contudo, nesse caso, a adesão somente será possível mediante formal alteração do Plano de Trabalho, o qual deverá estar devidamente assinado por todas as Partes interessadas.

Não obstante, os Projetos em fase de negociação poderão apresentar uma tabela específica contendo valores de Bolsas diferenciados. Nesse caso, a tabela será aplicada somente no âmbito do respectivo projeto, desde que cumpridos os seguintes requisitos: a) a referida tabela de valores seja expressa no Plano de Trabalho; b) o Plano de Trabalho esteja assinado por todas as Partes interessadas e faça parte do contrato / convênio; c) os valores constantes na tabela sejam referenciados em tabelas de bolsas divulgadas por órgãos nacionais de fomento (CNPq, FAPESP, Capes).

MODALIDADE 1 – IC INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ACADÊMICA

Destinada a alunos de **graduação** de instituições públicas ou privadas; para desenvolver as atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, ensino ou extensão em projetos gerenciados pela FUSP, desde que não haja prejuízo em seu desempenho acadêmico, tendo sempre a direção de um orientador.

A bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação (mínimo de 12 horas semanais). O bolsista obriga-se a dedicar-se ao desenvolvimento do projeto em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas.

Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é condição essencial para a concessão da bolsa.

Esta modalidade de bolsa possui 4 (quatro) níveis de bolsas, distribuídos de acordo com a necessidade e ou complexidade do projeto, conforme elencados na Tabela de Modalidades e Valores de Bolsas da FUSP.

MODALIDADE 2 – ME MESTRADO

Destinada a aluno de Pós-Graduação de Mestrado (*stricto sensu*) matriculado regularmente em programas de mestrado em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, do estado de São Paulo para desenvolvimento de projetos de pesquisa que resultem em dissertação de mestrado.

Possui 2 níveis de bolsas: **Mestrado 1 ME1** - para aluno cursando 1º ano de mestrado
Mestrado 2 ME2 - para aluno cursando 2º ano de mestrado

Nota: A Dissertação será considerada como o relatório final de atividades.

MODALIDADE 3 – DO DOUTORADO

Destinada a aluno de Pós-Graduação (*stricto sensu*) matriculado regularmente em programas de doutorado em instituições de ensino superior públicas ou privadas do estado de São Paulo para desenvolvimento de projetos de pesquisa que resultem em tese de doutorado.

Doutorado 1 DO1- para aluno cursando 1º ano de doutorado;
Doutorado 2 DO2 - para aluno cursando a partir do 2º ano de doutorado;

Nota: A Tese será considerada como o relatório final de atividades.



MODALIDADE 4 – PD PÓS-DOCTORADO

Destinada a pesquisadores de Pós-Doutorado portador do título de doutor com titulação recente no país ou no exterior que tenham revelado destacado desempenho científico ou tecnológico para desenvolvimento de pesquisa em instituição localizada no estado de São Paulo sob a supervisão de um pesquisador experiente da USP ou Universidade congênere.

O bolsista deverá demonstrar sua [inscrição no Programa de Pós-Doutorado da Unidade](#) da USP de origem ([Resolução CoPQ 7406](#) de 03/10/2017). Alternativamente, o pesquisador poderá estar inscrito no Programa de Pesquisador Colaborador da USP ([Resolução CoPQ 7413 de 06/10/2017](#)).

Pós-Doutorado no Exterior (PDE):

A FUSP reconhece a importância de viabilizar estágios de curta ou média duração no exterior de forma a incentivar o intercâmbio de pesquisadores vinculados a USP com grupos de excelência do exterior para buscar contribuições relevantes ao desenvolvimento de projetos acadêmicos subordinados a FUSP e a formação do próprio pesquisador.

Para realização desse estágio pós-doutoral no exterior, serão seguidos os valores e condições das bolsas oferecidas pela FAPESP.

MODALIDADE 5 – BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO

A Bolsa de Complementação FAPESP diferencia-se das demais modalidades por tratar-se de uma complementação de bolsa recebida da FAPESP, tendo como referência a [Portaria PR nº 05/2012 FAPESP](#).

A concessão de Bolsa de Complementação da CAPES ou CNPq tem como referência a [Portaria Conjunta nº 1 de 15/07/2010 da CAPES/CNPq](#).

A Bolsa de Complementação poderá ainda ser concedida em face de bolsas instituídas por outros órgãos de fomento, considerando-se, nesses casos, as disposições regulamentares específicas.

1. Do valor

O valor da **Bolsa de Complementação** corresponderá a 50% do valor da FAPESP, obedecendo-se a **Tabela de Modalidades e Valores de Bolsas da FUSP**.

2. Do tempo de dedicação

O número de horas para realização das atividades está limitado em:

- a) até 8 (oito) horas semanais para atividades científicas ou de formação profissional.
- b) até 4 horas-aula semanais para atividades didáticas.

3. Do Pleito

O pleito para esta modalidade deverá ser efetuado no formulário padrão FUSP, devidamente assinado pelo Orientador/Supervisor do aluno e do Coordenador do Projeto de Pesquisa em que estiver vinculado na FUSP.

A concessão da Bolsa de Complementação pela FUSP será levada à apreciação da Diretoria Executiva, podendo ser autorizada ou não.

4. Das atividades

As atividades relativas à Bolsa de Complementação, remuneradas ou não, deverão contribuir para a formação acadêmica ou profissional do bolsista e ainda estar compatíveis com seu projeto de bolsa recebida na FAPESP ou CAPES/CNPq.

5. Das Exigências

A solicitação de Bolsa de Complementação deverá ser encaminhada à FUSP, acompanhada de todos os documentos elencados no item 5 desta norma, principalmente aos que estão estabelecidos o subitem 5.1.10 que trata das autorizações da FAPESP ou CNPq/CAPES para a concessão da bolsa e respectivo valor.

MODALIDADE 6 – DTI - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL

Objetiva possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

Esta Bolsa somente será concedida quando prevista em regulamento próprio do Financiador público.

É destinada a profissionais graduados, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação e que estejam qualificados para a execução de **atividades específicas em projetos de fomento desenvolvidos no âmbito da Universidade de São Paulo** e que possuam necessidades explícitas desta modalidade de bolsa. O candidato deve **apresentar comprovação de vinculação à USP**.

Além das demais condições, é essencial que o orçamento do projeto tenha explicitamente prevista a contratação de bolsistas nessa modalidade e que contém os recursos necessários para o seu custeio.

A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial possui três níveis de bolsas:

DTI 1 – Para profissionais de nível superior com **um ano de experiência** comprovada;

DTI 2 – Profissional de nível superior com, no mínimo, **2 (dois) anos** de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

DTI 3 – Profissional de nível superior com, no mínimo, **6 (seis) anos** de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

O tempo de experiência será contado **a partir da data de conclusão do curso superior** e do efetivo exercício profissional.